

FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT
CONSUP
RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR - FMIT
N.º 07/2025, de 26 de março de 2025

Aprovação “*Ad Referendum*” da Atualização do Regulamento dos Laboratórios de Saúde da Faculdade de Medicina de Itajubá-FMIT.

A **Presidente** do Conselho Superior da Faculdade de Medicina de Itajubá – FMIT, mantida pelo Centro de Ciências em Saúde de Itajubá – CCSI, no exercício de suas competências e atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “*Ad Referendum*”, a atualização do Regulamento dos Laboratórios de Saúde da Faculdade de Medicina de Itajubá-FMIT.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário até a presente data.

Itajubá – Minas Gerais, 26 de março de 2025.

Profa. Dra. Cristiane Resende
Diretora Geral
Presidente do Conselho Superior– FMIT

Regulamento dos Laboratórios da FMIT

Setores Técnicos dos
Laboratórios da FMIT

Cristiane Resende
Diretora Geral

Talyta Resende de Oliveira
Coordenadora Acadêmica

Karen Bianca Dias Ribeiro
Coordenadora Administrativo Financeira

Renata de Castro Matias
Coordenadora de Pesquisa, extensão, internacionalização e
inovação

Josiane de Lourdes Pinto
Procuradora Institucional

Isadora Teixeira Lima
Coordenadora de Laboratórios

Itajubá - MG

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DA FMIT

Setores técnicos dos laboratórios

Luciano Magalhães Vitorino, Prof. Dr.
Heberth Paulo de Souza, Prof.Dr.
Rodolfo Souza de Faria, Prof.Dr.

Autor

Isadora Teixeira Lima

Revisora

Itajubá - MG

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DA FMIT: SETORES TÉCNICOS DOS LABORATÓRIOS

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra desde que citada à fonte.

CIP - Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
FMIT, Biblioteca, Processos Técnicos

V845r

Vitorino, Luciano Magalhães

Regulamento dos Laboratórios da FMIT: setores técnicos dos laboratórios / Heberth Paulo de Souza, Rodolfo Souza de Faria. rev., [reimp.] -- Itajubá: FMIT, 2024. - 15 f.

Revisora: Isadora Teixeira Lima

1. Boas Práticas de Laboratório. 2. Laboratórios FMIT.
3. Laboratório - Regulamento. Título.

Aissa Paula Nascimento
CRB6 - 2984/O

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	6
Apresentação	6
CAPÍTULO II	7
Das disposições preliminares	7
CAPÍTULO III	7
Dos objetivos	7
CAPÍTULO IV	8
Organização	8
Da Coordenação	8
Do Técnico	9
Dos Monitores	10
Dos usuários	10
Dos estudantes de iniciação científica	11
Dos professores	12
CAPÍTULO V	12
Acesso e permanência ao laboratório	14
CAPÍTULO VI	14
Utilização de equipamentos e materiais.....	14
CAPÍTULO VII	14
Das disposições finais.....	14
REFERÊNCIA	15

CAPÍTULO I

Apresentação

A FMIT possui três Laboratórios Multifuncionais, um Laboratório de Técnicas Cirúrgicas, um Laboratório de Histologia e Patologia, um Laboratório de Simulação Realística, um Laboratório de Anatomia Orgânica, um Laboratório de Anatomia Sintética, um Laboratório de Realidade Virtual, um Laboratório de Enfermagem, uma Sala de Raio-X, uma Sala de Técnica Histológica e um Biotério.

O discente poderá permanecer no laboratório somente na presença do professor ou do técnico responsável pelo laboratório. A utilização do laboratório tanto pelo discente quanto pelo docente só será permitida mediante preenchimento de formulário de reserva do laboratório, acompanhado da descrição dos materiais que serão utilizados, tal como da descrição da prática que será realizada. O formulário encontra-se disponível on-line, podendo ser solicitado pelo QRCode que se encontra nos laboratórios e sala dos professores ou pelo site www.fmit.edu.br no setor de laboratórios, que será enviado diretamente para a coordenação de laboratórios. A reserva deverá ser realizada em até 7 dias antes da utilização, para que haja devida organização da atividade executada.

CAPÍTULO II

Das disposições preliminares

Art. 1º Este regulamento apresenta os aspectos gerais e comuns da estruturação e do funcionamento dos Laboratórios da FMIT.

CAPÍTULO III

Dos objetivos

Art. 1º Realizar atividades de ensino de conteúdo do ciclo básico, pré-clínico e clínico dos cursos de Saúde.

Art. 2º Oferecer oportunidade para o desenvolvimento pesquisas básicas, aplicadas e atividades de extensão nas diversas áreas do conhecimento.

Art. 3º Aplicar técnicas e métodos que possam ser realizados no atendimento de pacientes e servir como campo de ensino e treinamento à diversas áreas do conhecimento da Saúde.

Art. 4º Promover a capacitação dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem para a realização de procedimentos junto à pessoa assistida seja ela na atenção primária à saúde ou na área hospitalar.

Art. 5º Favorecer a segurança e minimização do impacto emocional do estudante quando da realização de técnicas básicas e complexas.

Art. 6º Promover integração dos estudantes de diferentes períodos dos cursos de Saúde.

Art. 7º Proporcionar ambiente adequado para aulas práticas, onde a simulação de situações reais e a reprodução de cenário terapêutico sejam possíveis.

Art. 8º Favorecer espaço para atualização e aperfeiçoamento de professores e estudantes.

Art.9º Favorecer um ambiente propício para inovação que eleve a qualidade de ensino e estimulem o raciocínio crítico e criativo dos estudantes.

CAPÍTULO IV

Organização

Art. 1º A organização dos Laboratórios fundamentasse nos elementos do processo administrativo, tais como, planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação no âmbito de sua competência, numa perspectiva de otimização dos recursos materiais disponíveis e de seu espaço físico.

Art. 2º Os Laboratórios terão a seguinte estrutura organizacional: Coordenação, Professores, Técnicos e Usuários. Usuários compreendem professores, monitores, estudantes.

Da Coordenação

Art. 3º A Coordenação de todos os Laboratórios será exercida por um profissional capacitado, contratado em regime de CLT, pela FMIT, através de Edital público.

Art. 4º Deveres do coordenador:

- a) Assegurar que os Manuais de Biossegurança, Boas Práticas de Laboratório, Procedimentos Operacionais Padrão – POP sejam seguidos.
- b) Supervisionar o cumprimento das obrigações técnico-administrativas, visando a Preservação do patrimônio dos laboratórios;
- c) Realizar reuniões periódicas com os docentes e técnicos que atuam nos laboratórios.
- d) Divulgar para todos os Professores e Técnicos de laboratório o Manual de Biossegurança, Boas Práticas de Laboratório, POP e Regulamento dos laboratórios.
- e) Planejar com os professores que atuam nos laboratórios a solicitação de materiais e insumos necessários para a realização das aulas práticas e manutenção dos laboratórios.
- f) Solicitar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- e) Incentivar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvem os laboratórios;
- f) Autorizar por escrito a permanência de estudantes nos laboratórios fora do horário determinado.

- g) Autorizar por escrito através de ofício a liberação de qualquer patrimônio do laboratório, desde que tenha a autorização por escrito do Coordenador do curso de Medicina ou do Diretor administrativo.
- h) Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste regulamento.
- i) resolver casos não previstos no regulamento, juntamente com o coordenador do curso de Medicina ou do diretor administrativo.

Do Técnico

Art. 5º O Técnico de laboratório será responsável pelo controle e manutenção básica do laboratório.

Art. 6º São deveres do Técnico de laboratório:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento no laboratório.
- b) Assegurar que os Manuais de Biossegurança, Boas Práticas de Laboratório, Procedimentos Operacionais Padrão - POP sejam seguidos.
- c) Manter a disciplina dos usuários.
- d) Nunca deixar um usuário sozinho no laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização por escrito do Coordenador do laboratório.
- e) Registrar a entrada e saída de materiais (no caso de saída conferir a autorização por escrito do Coordenador).
- f) Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente.
- g) Comunicar ao Coordenador do laboratório qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais do acervo/coleção.
- h) Preparar as aulas práticas, quando requeridas pelo professor, ainda que incluam atividades extra laboratoriais, como por exemplo, coleta de materiais quando requisitado auxiliar o professor nas aulas práticas.
- i) Guardar o material utilizado nas aulas práticas, logo após a sua realização.
- j) Encaminhar para manutenção os equipamentos do Laboratório.

- k) Avaliar, em conjunto com o Coordenador do laboratório, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou não cumprimento deste regulamento por parte do usuário.
- l) Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxilie nas atividades exercidas no laboratório, desde que autorizado e/ou recomendado pelo Coordenador de laboratório, Coordenador de curso ou Diretor administrativo.

Dos Monitores

Art. 7º Os Monitores serão selecionados através de processo seletivo publicado em edital, sob a organização da Coordenação do laboratório.

Art. 8º São deveres dos Monitores:

- a) Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Laboratório.
- b) Cumprir e assegurar que os Manuais de Biossegurança, Boas Práticas de Laboratório, Procedimentos Operacionais Padrão – POP sejam seguidos.
- c) Seguir o regimento de Monitoria da FMIT.
- d) Auxiliar na preparação das aulas práticas.
- e) Preencher o cadastro no laboratório e estabelecer um horário a ser cumprido da monitoria, de comum acordo com o Professor orientador e do Coordenador de laboratório.
- f) Prestar orientações aos usuários em horários definidos, não podendo exercer sua função fora do horário.
- g) Solicitar material ao Coordenador ou Técnico para a elaboração de aula prática ou atendimento da monitoria.

Dos usuários

Art. 9º Serão considerados Usuários dos laboratórios todos os estudantes regularmente matriculados, professores e colaboradores da FMIT, desde que previamente autorizados.

Art . 10º São deveres dos Usuários:

- a) Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Laboratório.
- b) Cumprir os Manuais de Biossegurança, Boas Práticas de Laboratório, Procedimentos Operacionais Padrão – POP sejam seguidos.
- c) Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concebido, zelando por sua utilização e funcionamento.
- d) Ser responsável pelo material de consumo fornecido.
- e) Ser responsável pelo material didático.
- f) Usar o laboratório sempre com a presença de um técnico ou professor responsável.

Parágrafo único: o Usuário que danificar estes materiais, como por exemplo, lâminas permanentes, deverá repor o material danificado ou extraviado, conforme orientações estabelecidas pelo Coordenador do laboratório.

Dos estudantes de iniciação científica

Art. 11º Serão considerados estudantes de iniciação científica os estudantes regularmente matriculados que estejam desenvolvendo sob a orientação de u professor da FMIT uma pesquisa com ou sem fomento.

Art . 12º São deveres dos estudantes de iniciação científica:

- a) Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Laboratório.
- b) Cumprir os Manuais de Biossegurança, Boas Práticas de Laboratório, Procedimentos Operacionais Padrão – POP sejam seguidos.
- c) Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concebido, zelando por sua boa utilização e funcionamento.
- d) Não realizar suas atividades nos horários das aulas práticas ou monitoria, exceto se previamente autorizado pelo Professor responsável e Coordenador de laboratório.
- e) Preencher ficha cadastral contida em cada um dos laboratórios;

- f) Ser responsável pela identificação e manutenção adequada do seu material de pesquisa no espaço do laboratório.

Dos professores

Art. 13º Serão considerados professores os que possuem vínculo empregatício com a FMIT ou outra unidade do grupo AFYA.

Art. 14º São deveres dos professores:

- a) Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Laboratório;
- b) Cumprir os Manuais de Biossegurança, Boas Práticas de Laboratório, Procedimentos Operacionais Padrão – POP sejam seguidos.
- c) Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concebido, zelando por sua boa utilização e funcionamento.
- d) Solicitar com antecedência o material que será utilizado nas aulas práticas.
- e) Restringir a permanência de alunos que não estão diretamente envolvidos nas aulas práticas, respeitando a capacidade limite do laboratório.
- f) Solicitar aos técnicos a organização do material utilizado nas aulas práticas.

CAPÍTULO V

Art. 1º Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atividades de ensino: aulas práticas, monitoria e projetos etc. (as atividades de ensino terão prioridade no laboratório).
- b) Projetos de pesquisa;
- c) Projetos de extensão;
- d) Atividades extraclasse.

Parágrafo Único: as atividades deverão seguir:

Art. 2º Estão expressamente proibidas no laboratório as seguintes atividades:

- a. Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição.

- b. Execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo dos módulos ministrados e projetos de pesquisa e extensão desta instituição.
- c. Qualquer atividade que conflita com os objetivos do laboratório, descritos no presente regulamento.
- d. Permanência de usuários no laboratório, quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades das quais estão cadastrados.
- e. Uso do Laboratório como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem a devida autorização do Coordenador, e com o detrimento de outras atividades exclusivamente desenvolvidas naquele laboratório.
- f. Os usuários deverão respeitar seu horário de uso do laboratório pré-estabelecidos pelo Coordenador do Laboratório.
- g. Usar adornos, anéis, pulseiras, brincos e piercings dentro do Laboratório.
- h. Utilização de saia, bermuda ou calçados abertos no mesmo.
- i. Pessoas com cabelos longos soltos. Devem mantê-los presos enquanto estiverem no Laboratório.
- j. Não utilizar os equipamentos de proteção individual (luvas, touca, máscara, avental) de acordo com a orientação do Professor, monitor ou Coordenador.
- k. Realizar atividades sem o conhecer dos riscos e as propriedades físicas e químicas das substâncias.

Art. 3º Quando houver quebra ou dano de materiais ou aparelhos, comunicar imediatamente o Técnico, Monitor, Professor ou Coordenador do laboratório.

Art. 4º Em caso de acidente comunicar imediatamente o Técnico, Monitor, Professor ou Coordenador do laboratório.

Art. 5º Não guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação na geladeira ou freezer onde se manuseiam materiais tóxicos, perigosos e em decomposição;

Art. 6º Não utilizar os fornos de micro-ondas ou as estufas dos laboratórios para aquecer alimentos para consumo humano.

Art. 7º Ao final dos procedimentos de laboratório devem-se lavar as mãos e remover todo o equipamento de proteção incluindo luvas e jalecos.

Parágrafo único: caso não estejam devidamente paramentados, os estudantes, monitores, Técnicos, Professores e Coordenador não poderão permanecer no Laboratório.

Acesso e permanência ao laboratório

Art. 8º Os horários de funcionamento do Laboratório estarão fixados em local de fácil acesso.

Art. 9º Encerrada as atividades do projeto de ensino, pesquisa ou extensão, o usuário e professor devem registrar o encerramento de suas atividades.

Art. 10º Os laboratórios devem permanecer fechados quando não estiverem em atividade.

CAPÍTULO VI

Utilização de equipamentos e materiais

Art. 1º A utilização de materiais é de responsabilidade dos Usuários, Técnicos e Professores que acompanham as aulas práticas, devendo ser acondicionado logo após sua utilização.

Art. 2º Os materiais adquiridos para pesquisa deverão ser acondicionados nos espaços reservados para os Professores ou em locais definidos junto aos Técnicos, para que não sejam utilizados para outros fins.

CAPÍTULO VII

Das disposições finais

Art. 1º Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Congregação da FMIT.

Art. 2º O presente regulamento pode ser substituído por outro, sempre que a FMIT julgar conveniente.

REFERÊNCIA

LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA. Hospital das Clínicas da FMUSP.

Regimento Interno. Disponível em: https://limhc.fm.usp.br/portal/wp-content/uploads/2015/10/Legislacao_Regimento_Interno_dos_LIMs.pdf. Acesso em: 28 nov. 2024.

REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FACIP/UFU).

Regimento Interno. Disponível em: http://www.facip.ufu.br/sites/facip.ufu.br/files/Anexos/Bookpage/Regimento_%20Inter%20LABs_CB.pdf. Acesso em: 28 nov. 2024.

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS MORFOFUNCIONAIS COORDENADOS PELO CURSO DE MEDICINA (UFG). **Regulamento Interno.** Disponível em:

https://medicina.jatai.ufg.br/up/703/o/regulamento_laboratorios_morfofuncionais_medici na.pdf?1498132208. Acesso em: 28 nov. 2024.

Data da última revisão:	REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS	Responsável pela Revisão:
26/03/2025		Isadora Teixeira Lima

